



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E O INSTITUTO MAXXSAÚDE.

Por este instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Reverendo Manoel Alves de Brito, nº 182, Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (APM)**, e de outro lado o **INSTITUTO MAXXSAÚDE**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Joana Angélica, nº 408, Barcelona, inscrita no CNPJ sob nº 12.699.275/0001-44, neste ato representada pelo Presidente Sr. **FELIPE PINESI**, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.704.776-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 278.021.348-54, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 611, Apto. 91, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)**, firmam o presente Termo de Colaboração, com fundamento no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, aplicando subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante Processo nº 582/2020 – Dispensa de Chamamento Público, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitem e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviços de apoio a gestão do Hospital de Campanha que será implantado denominado “Central Covid”, para atendimento SUS dos pacientes de Ourinhos e Região que necessitam de cuidados de baixa e média complexidade, tratamento esses especiais já definidos para infecção do Covid-19, que incluem isolamento e oxigenação permanente, de forma cooperada com as necessidades das Unidades e de todo o serviço hierarquizado de saúde que compõe a Rede Municipal de Ourinhos e Região, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A presente contratação tem por objetivo a implantação dos serviços fundamentais relacionados a leitos de observação de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos e Região, bem como de exames diagnósticos para a COVID-19 a serem realizados no Grande Hotel Ourinhos, localizado a Rua Cardoso Ribeiro, nº 523, Centro, compreendendo-se:

- a) Recepção da Unidade de Campanha;
- b) Triagem dos pacientes, com equipe médica estruturada mediante parceria;
- c) Remoção dos pacientes em caso grave para a Santa Casa de Ourinhos;
- d) Aquisição de insumos específicos e medicamentos de uso geral e específicos;



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Aquisição e recarga de cilindros de gases medicinais, máscaras e demais acessórios pertinentes;
- f) Administração de farmácia da Unidade de Campanha, de estoque de medicamentos específicos para a COVID-19, dispensação de medicamentos aos leitos e reposição de estoque;
- g) Realização de procedimentos diagnósticos diversos aplicados a tratamento de paciente Corona vírus;
- h) Compra, dispensação e distribuição de EPIs específicos;
- i) Expurgo de materiais/EPIs utilizados, segundo especificações da Vigilância Sanitária de Ourinhos;
- j) Locação e/ou compra de equipamentos necessários e especificados pela Secretaria de Saúde de Ourinhos, destinados ao Hospital de Campanha, leitos de retaguarda e salas de estabilização;
- k) Recebimento e dispensação de refeições (desjejum, colação, lanche da tarde, merenda e ceia);
- l) Limpeza dos leitos e das áreas comuns do hotel, segundo especificações da Vigilância Sanitária Municipal de Ourinhos;
- m) Vacinação H1N1 com modelo de aplicação a ser definido pela Secretaria Municipal de Ourinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.745.788,91 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), compreendendo o valor mensal de R\$ 915.262,97 (novecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – 01.10.00
Fundo Municipal de Saúde / Administração da SM de Saúde – 01.10.01
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Natureza da Despesa)
Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 10.122.0105.2.136 (Classificação Funcional)
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.312.00 – Recursos Para Combate ao Coronavírus
Ficha Orçamentária 1048

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ocorrer até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da OS, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da Prefeitura;

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2 – A título de antecipação de recursos, fundamental para a aquisição de produtos, insumos, medicamentos e materiais de consumo, que em função da pandemia do Covid-19 só vem sendo vendido através de pagamentos contra pedido, será antecipado o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual será considerado para desconto ao término do primeiro mês de execução contratual;

4.1.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à OS, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.3.1 – Caso a OS não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – A Prefeitura pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela OS, nos termos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

5.1 – Executar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e sob as suas exclusivas ordens e determinações, os termos desta contratação emergencial.

5.2 – Atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos e forma estabelecidos no termo de referência.

5.3 – Fazer cumprir as normas técnicas e de saúde preceituadas pela Secretaria Municipal de Saúde e contidas perante a legislação do SUS – Sistema Único de Saúde, prestando todos os atendimentos e serviços executados de forma universalizada e sem a cobrança de qualquer valor ou tipo de vantagem dos usuários finais.

5.4 – Cumprir o cronograma constante do presente termo de referência, que poderá ser alterado mediante termo de aditamento, tendo em vista a emergência desta contratação e a velocidade da contaminação pelo coronavírus na cidade de Ourinhos e região, o que consequentemente norteará esta prestação de serviços.

5.5 – Zelar dentro dos próprios públicos destinados ao atendimento em saúde dos munícipes, pelo cumprimento das normas sanitárias, da legislação do SUS aplicada aos atendimentos, procedimentos e gestão das unidades.

5.6 – Responsabilizar-se por corpo profissional pela organização do contratado, fazendo-os cumprir suas respectivas cargas horárias e obrigações profissionais.

5.7 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Ourinhos, porém, sem qualquer vínculo empregatício.



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8 – Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Ourinhos e liberação da vigilância.

5.9 – Responder pelos danos causados diretamente à administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Ourinhos.

5.10 – Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Ourinhos quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

5.11 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ourinhos.

5.12 – Relatar a Prefeitura Municipal de Ourinhos toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Prefeitura, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.13 – Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada.

5.14 – Deverá ainda, em relação a implantação da Unidade de Campanha:

5.14.1 – Guarnecer todos os leitos com seus devidos equipamentos, necessários a manutenção da vida dos pacientes que vierem a ocupá-los;

5.14.2 – Guarnecer a Unidade de Campanha com medicamentos, materiais médicos e equipamentos de proteção individual, suficientes para assegurar aos pacientes e funcionários condição de assistência e segurança de trabalho;

5.14.3 – Fornecimento de equipe de suporte, técnica e administrativa de forma completa para o gerenciamento da Unidade de Campanha;

5.14.4 – Todos os serviços contratados de terceiros, como previstos no Termo de Referência estarão parametrizados na ocupação da Unidade de Campanha, bem como, as necessárias reposições de estoques de tudo que se caracteriza como de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 – Permitir o livre acesso dos empregados alocados pela OS aos locais de execução dos serviços;

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da OS;

6.3 – Demandar, acompanhar e fiscalizar os serviços;



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas;

6.5 – Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado de forma específica e levada a termo;

6.6 – Atestar as respectivas notas fiscais mensais correspondentes ao serviço realizado, por intermédio do responsável designado para o acompanhamento do Termo de Colaboração;

6.7 – Prestar total apoio a OS para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores e aos equipamentos públicos, acesso às documentações pertinentes e necessárias à execução dos serviços e participação em reuniões agendadas relativas as atividades relacionadas no Termo de Referência;

6.8 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;

6.9 – Efetuar os pagamentos na forma estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste Termo de Colaboração é pelo prazo de 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 15 de abril de 2020 a 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública;

7.1.1 – O presente Termo também poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência da extinção da situação emergencial.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 – A execução do Termo de Colaboração será acompanhada pela Administração, a qual designará como gestora a Sra. Cássia Cristina Borges Palhas, Secretária Municipal de Saúde, responsável por esse acompanhamento, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, ou nas seguintes ocorrências:

a) Inadimplemento de suas cláusulas;

b) A qualquer tempo por mútuo acordo;

c) Unilateralmente, de pleno direito e a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por irregularidades devidamente comprovadas na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de execução da parceria em desacordo com os termos propostos na proposta ou em descumprimento aos termos da legislação específica, garantindo a defesa prévia, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.1019/2014, poderá a Administração aplicar a OS as seguintes sanções:



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO MAXXSAÚDE

Felipe Pinesi
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Daniele de Oliveira Silva
RG: 46.159.010-4

Nome: Sandro Corte Vita
RG: 23.349.103-X



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituto Maxxsaúde.

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 3/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio a gestão do Hospital de Campanha que será implantado denominado "Central Covid", para atendimento SUS dos pacientes de Ourinhos e Região que necessitam de cuidados de baixa e média complexidade, tratamento esses especiais já definidos para infecção do Covid-19, que incluem isolamento e oxigenação permanente, de forma cooperada com as necessidades das Unidades e de todo o serviço hierarquizado de saúde que compõe a Rede Municipal de Ourinhos e Região.

ADVOGADO / N° OAB: Dr. Gustavo Henrique Paschoal / OAB/SP n° 220.644.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, 15 de abril de 2020.



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cássia Cristina Borges Palhas
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 120.040.218-96 RG: 18.539.866-SSP/SP
Data de Nascimento: 22/10/1969
Endereço residencial completo: Dr. Mário Cintra Leite, nº 185
E-mail institucional: sec.sms.ourinhos@gmail.com
E-mail pessoal: cassiacbpalhas@gmail.com
Telefone(s): (14) 3302-6100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 342.843.318-17 RG: 34.723.199-8
Data de Nascimento: 23/05/1985
Endereço residencial completo: Rua Reverendo Manoel Alves de Brito, nº 182, Jardim Ouro Verde
E-mail institucional: gabinete@ourinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ourinhos.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3302-6000

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Felipe Pinesi
Cargo: Presidente
CPF: 278.021.348-54 RG: 30.704.776-7 SSP/SP
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Sul, nº 611, Apto. 91, Bairro Santo Antônio
E-mail institucional: contato@maxsaude.org.br
E-mail pessoal: fpinesi@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 2763-0078

Assinatura: _____